



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAÍBA - CREA/PB

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Mecânica, Metalurgia e Química (CEMMQ/PB)		
Reunião	Ordinária	Nº 298ª
Decisão da CEEE	Nº 181/2019	
Referência	Processo nº 1101637/2019	
Interessado	DOUTOR FOGÃO INSTALAÇÕES E MANUTENÇÕES DE EQUIPAMENTOS LTDA - ME	

**EMENTA:** Aprova o **DEFERIMENTO** da solicitação de Baixa de seu Registro Definitivo, apresentado pela empresa DOUTOR FOGÃO INSTALAÇÕES E MANUTENÇÕES DE EQUIPAMENTOS LTDA - ME.

### DECISÃO

A Câmara Especializada de Engenharia Mecânica, Metalurgia e Química do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA (PB), reunida em sua Sessão Ordinária nº 298ª, apreciando o processo nº 1101637/2019, que trata sobre requerimento de Baixa de seu Registro Definitivo, apresentado pela empresa DOUTOR FOGÃO INSTALAÇÕES E MANUTENÇÕES DE EQUIPAMENTOS LTDA – ME (DOUTOR FOGÃO), CREA: nº 341308-0, registrada neste Conselho em 30/07/2013, "*visto que a empresa se encontra registrada no CFT*", de acordo com a Lei Federal nº 13.639 de 26 de março de 2018, que criou os Conselhos Federais e Regionais dos Técnicos Industriais e Agrícolas, para tanto quanto à empresa, constatamos que: Última Anuidade paga - 2018. - Possui o seguinte Objeto Social: "*reparação e manutenção de equip. eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico; manutenção e reparação de máquinas, aparelhos e equip. para instalações térmicas; Comércio varejista especializado de eletrodoméstico e equip. áudio e vídeo; Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e domésticos não especificados anteriormente; Comércio varejista esp. de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos, para uso doméstico, exceto informática e comunicação, instalação hidráulicas, sanitárias e de gás; Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração; Instalações de sistemas de prevenção contra incêndio; Comercio varejista de materiais hidráulicos*", conforme CRQ emitida pelo CFT, e; **considerando** que a baixa de registro da pessoa jurídica não é um caso previsto explicitamente na legislação do Sistema Confea/Crea, mas uma situação que pode ser concluída da interpretação de artigos da Resolução nº 336, de 27 de outubro de 1989 e Decisões Plenárias do CONFEA; **considerando** as informações acima, considerando a documentação apresentada; **considerando** que a empresa obteve seu registro no Conselho Federal dos Técnicos Industriais - CFT, em 14/05/2019, conforme Certidão de Registro e Quitação nº 1367567/2019; **considerando** as atividades técnicas descritas no Objeto Social; **considerando** que a empresa requerente desenvolve atividades que também são fiscalizadas pelo Sistema Confea/Crea, antes mesmo do advento da Lei 13.639/18; **considerando** que a empresa requerente estava regular com sua anuidade quando da solicitação (exercício 2018) e POSSUÍA como responsável técnico o Engenheiro Ambiental, Engenheiro de Segurança do Trabalho e Técnico em Mecânica CASSIUS VINÍCIO BEZERRA DE ARAÚJO, CREA - PB nº 160106639-2, que requereu a sua exclusão do quadro técnico da requerente em 12/03/2019, através do processo 1100710/2019 e que permanece



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAÍBA - CREA/PB**

devidamente registrado neste CREA/PB; **considerando** as informações preliminares apresentadas pelo setor de análise, ligada a Gerência de Registros, dando conta de que a requerente não possui autos de infração, **DECIDIU** aprovar por unanimidade o Parecer do Relator, ou seja, pelo **DEFERIMENTO** DA BAIXA DE REGISTRO DA EMPRESA neste regional. Coordenou a sessão o senhor Eng.º Mecânico José Ariosvaldo Alves da Silva (Cep), estiveram presentes os Conselheiros: Pedro Paulo do Rego Luna Filho (Senge), Júlio Saraiva Torres Filho (CEP), Amauri de Almeida Cavalcanti (Senge), Paulo Henrique de M. Montenegro (CT-UFPB) e Ruy Freire Duarte (Senge).

Cientifique-se e cumpra-se.

João Pessoa, 09 de setembro de 2019.

Eng.º Mecânico e Seg. Trabalho José Ariosvaldo Alves da Silva  
Coordenador da CEMMQ – CREA/PB  
(Documento assinado eletronicamente)